DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2269, DE 13 DE JUNHO DE 2019 - LEI Nº 2083.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 1003 Fundo Municipal de Saude

415 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 002 ESTRUT UNID ATENÇAO ESPECIALIZADA SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 13 de junho de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2270, DE 13 DE JUNHO DE 2019 - LEI Nº 2044.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 0901 Gabinete do Secretario

419 15.452.0010.2036.0000 Manutenção das Vias Urbanas 4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 086 RECAPEAMENTO - Contrato 867512/2018

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 4.000,00

Fontes de Recurso: MINISTERIO DAS CIDADES.

Artigo 3º - A suplementação desta ficha orçamentaria, se dá ao aditamento no valor do convênio.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 13 de junho de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA N. º 323 DE 13 DE JUNHO DE 2019

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração interino de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de 10 (dez) dias da 2º Licença Prêmio, vencida no período de 01/12/2011 à 30/11/2016, a Servidora ERIKA RENATA PENAROTI CARDOSO, RG n° 26.647.553-X SSP/SP e do C.P.F. n°. 278.125.038-44, efetivo no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º A 5º ANO, para serem gozadas a partir de 17/06/2019 a 26/06/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 de JUNHO DE 2019

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 4.872/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 072/2019 – Pregão Nº 025/2019"

O Secretário Municipal da Administração - Interino da Prefeitura de Sales - SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, VALQUIRIA ZANI BORGES, funcionaria municipal, Merendeira portador do CPF: 332.310.538-97 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 072/2019 – Pregão Nº 025/2019, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios destinados ao lanche do trabalhador rural do município de Sales-SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexo.

CONTRATADA:

- COLCHONE & MYRIAM LTDA-ME
- CNPJ 08.158.861/0001-04

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sales, 13 de junho de 2019

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

COMTUR DE SALES-SP
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do COMTUR para participarem de uma de reunião extra a ser realizada no dia 17 de Junho de 2019 ás 9 horas, sito a Avenida Ramillo Salles nº 717, Sales - SP

Ordem do Dia:

1 – Análise das propostas já apresentadas pelo COMTUR para o ano de 2019

2 – Outros assuntos referentes ao COMTUR.

Valéria Pontes Sanches

Presidente do COMTUR